



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## PROJETO DE LEI Nº 058/19.



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O ‘PROGRAMA BUEIRO ECOLÓGICO’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o ‘Programa Bueiro Ecológico’ no Município, nos termos desta Lei.

**Art. 2.º** - O programa visa a substituição dos bueiros da cidade por outros mais modernos e capazes de armazenar os resíduos sólidos jogados nas vias públicas.

**Art. 3.º** - O programa implementará um sistema de ‘bueiro’ com uma caixa coletora, o qual é composto por duas partes, sendo a primeira 01 (um) cesto em material termoplástico, com furos semelhantes a um filtro; e 01 (um) suporte a ser instalado para alojar o respectivo cesto no interior dos bueiros, logo abaixo da boca de lobo.

§ 1º- O cesto deverá ter capacidade mínima de 300 (trezentos) litros e agirá como peneira, impedindo o fluxo de rejeitos e resíduos sólidos nas galerias pluviais.

§ 2º- Os bueiros deverão ser modernizados, nos termos do programa, observando a ordem de prioridade que segue: